



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2022

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, para os fins que especifica (SEI n. 07866/2021).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, Blocos E e F, Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **LUIZ FUX**, e o **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício Sede, 4º andar, sala 438, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0001-36, doravante denominado **MJSP**, neste ato representado por seu Ministro, **ANDERSON TORRES**, através do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**, doravante denominado **DEPEN**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no artigo 116 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, em observância aos ditames da Resolução n. 306/2019 do CNJ de 17 de dezembro de 2019, que estabelece diretrizes e parâmetros para a emissão de documentação civil e para identificação biométrica das pessoas privadas de liberdade, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando a cooperação para promoção da documentação civil das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional, por meio da identificação biométrica e da emissão dos documentos necessários à individualização civil e administrativa dos cidadãos.

### DO PLANO DE TRABALHO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O cumprimento do objeto deste Termo será realizado conforme Plano de Trabalho anexo.

**Parágrafo primeiro.** O Plano de Trabalho poderá ser revisado, a critério dos partícipes, para alterações e inclusão de novos partícipes ou de novas ações, estabelecimentos ou revisão de prazos, sempre respeitado o objeto deste Termo.

**Parágrafo segundo.** Os órgãos públicos e entidades que manifestarem interesse em aderir ao presente Termo poderão fazê-lo mediante a assinatura de Termo de Adesão próprio, conforme modelo constante do Anexo I.

**Parágrafo terceiro.** O CNJ encaminhará cópia do termo de adesão e respectivo extrato de publicação no Diário Oficial da União aos demais partícipes do presente Termo.

## **DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para a execução do objeto do presente Termo, os partícipes comprometem-se a efetivar as seguintes ações:

### **I - CNJ:**

- a) Estabelecer as diretrizes e estrutura nacional permanente de identificação civil e emissão de documentos às pessoas privadas de liberdade;
- b) Disponibilizar às Unidades Prisionais estaduais de regime fechado de todas as Unidades da Federação equipamentos de uso exclusivo para a realização de coleta de dados biométricos e biográficos das pessoas que estão adentrando ou já se encontram no sistema prisional;
- c) Realizar cursos, treinamentos e formação das equipes técnicas responsáveis pelas ações previstas no fluxo de identificação civil e emissão de documentos às pessoas privadas de liberdade;
- d) Acompanhar a implementação da estrutura nacional permanente de identificação civil e emissão de documentos às pessoas privadas de liberdade junto aos parceiros estaduais.

### **II - MJSP, através do DEPEN:**

- a) Estabelecer as diretrizes para a atuação das Administrações Penitenciárias na realização da consulta, coleta e transmissão dos dados biométricos e biográficos das pessoas que já estejam recolhidas em estabelecimento penal;
- b) Desenvolver, junto com as Administrações Penitenciárias, Plano de Trabalho com definição de prazo estimado para realização de coleta dos dados biométricos do total de sua população carcerária;
- c) Contribuir com o estabelecimento de fluxo contínuo de emissão de documentação civil, como forma de promoção da cidadania das pessoas privadas de liberdade cadastradas e identificadas;
- d) Acompanhar as Unidades Federadas na utilização exclusiva das tecnologias e serviços disponibilizados para identificação civil e emissão de documentos.

## **DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA** - Os partícipes designarão gestores, no prazo de 30 (trinta) dias, para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

## **DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

**CLÁUSULA QUINTA** - Este Termo de Cooperação Técnica não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não

se consigna dotação orçamentária. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado, que deverá atender todos os requisitos legais aplicáveis.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

## **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto.

## **DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL**

**CLÁUSULA OITAVA** - Este instrumento será extinto:

8.1. Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

8.2. Por denúncia de qualquer dos partícipes que não tenha mais interesse na manutenção do ajuste, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação;

8.3. Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

8.4. Por rescisão, em caso de:

8.4.1. descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado deste instrumento;

8.4.2. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

## **DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**CLÁUSULA NONA** - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n. 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Ministro **LUIZ FUX**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Ministro **ANDERSON TORRES**

Ministro da Justiça e Segurança Pública

## ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2022 PARA AÇÃO DE EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO CIVIL E PARA IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE.

Declaração firmada pelo Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio da Secretaria de Administração Penitenciária, objetivando desenvolver ações para documentação civil e identificação biométrica das pessoas privadas de liberdade.

O Secretário da Administração Penitenciária, \_\_\_\_\_, representando o Poder Executivo do Estado do \_\_\_\_\_, declara firme vontade de desenvolver ações no âmbito da documentação civil e da emissão dos documentos necessários à individualização civil biométrica das pessoas privadas de liberdade, conforme estabelecido na Resolução CNJ n. 306, de 17 de dezembro de 2019, e demais legislações correlatas.

O presente Instrumento tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a promoção da documentação civil das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional, por meio da identificação biométrica e da emissão dos documentos necessários à individualização civil e administrativa dos cidadãos.

1. **CONDIÇÕES:** A efetivação do presente Termo de Adesão será realizada conforme Plano de Trabalho em anexo.

2. **ATUAÇÃO COORDENADA:** o Poder Executivo do Estado de \_\_\_\_\_, através da sua Secretaria de Administração Penitenciária, buscará desenvolver ações coordenadas com o Conselho Nacional de Justiça e o Departamento Penitenciário Nacional, visando à efetividade e qualidade das ações de identificação biométrica e da emissão dos documentos civis às pessoas privadas de liberdade.

3. **GESTOR LOCAL:** indica para gestor local do presente instrumento o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, que doravante será responsável pela execução das atividades previstas no Plano de Trabalho supramencionado.

4. **VIGÊNCIA:** o presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir de sua assinatura, com vigência até o término do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Departamento Penitenciário Nacional.

5. **RESPONSABILIDADES:**

#### 5.1 São responsabilidades gerais do Conselho Nacional de Justiça:

5.1.1 Estabelecer as diretrizes e estrutura nacional permanente de identificação civil e emissão de documentos às pessoas privadas de liberdade;

5.1.2 Disponibilizar às Unidades Prisionais estaduais de regime fechado de todas as Unidades da Federação equipamentos de uso exclusivo para a realização de coleta de dados biométricos e biográficos das pessoas que estão adentrando ou já se encontram no sistema prisional;

5.1.3 Realizar cursos, treinamentos e formação das equipes técnicas responsáveis pelas ações previstas no fluxo de identificação civil e emissão de documentos às pessoas privadas de liberdade; e

5.1.4 Acompanhar a implementação da estrutura nacional permanente de identificação civil e emissão de documentos às pessoas privadas de liberdade junto aos parceiros estaduais.

## **5.2 São responsabilidades gerais do Departamento Penitenciário Nacional:**

5.2.1 Estabelecer as diretrizes para a atuação das Administrações Penitenciárias na realização da consulta, coleta e transmissão dos dados biométricos e biográficos das pessoas que já estejam recolhidas em estabelecimento penal;

5.2.2 Desenvolver, junto com as Administrações Penitenciárias, Plano de Trabalho com definição de prazo estimado para realização de coleta dos dados biométricos do total de sua população carcerária;

5.2.3 Contribuir com o estabelecimento de fluxo contínuo de emissão de documentação civil, como forma de promoção da cidadania das pessoas privadas de liberdade cadastradas e identificadas; e

5.2.4 Acompanhar as Unidades Federadas na utilização exclusiva das tecnologias e serviços disponibilizados para identificação civil e emissão de documentos.

## **5.3 São responsabilidades gerais do Poder Executivo do Estado do \_\_\_\_\_:**

5.3.1 Realizar a verificação e a coleta biométrica da população carcerária sob sua custódia nas Unidades Prisionais estaduais de regime fechado, de acordo com o Plano de Trabalho e o cronograma previamente estabelecido em conjunto com o CNJ e DEPEN;

5.3.2 Utilizar os kits de coleta biométrica exclusivamente para fins de identificação civil das pessoas privadas de liberdade;

5.3.3. Implementar o fluxo de emissão de documentos civis, conforme Plano de Trabalho.

Cidade, data.

Secretário (a) da Administração Penitenciária do Estado de \_\_\_\_\_

## **PLANO DE TRABALHO**

### **Plano de Trabalho da coleta dos dados biográficos e biométricos do passivo**

#### 1. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

CNPJ.:

Endereço:

Cidade:

CEP:

DDD/Telefone:

Nome do Responsável pela instituição:

E-mail funcional:

#### 2. DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN

CNPJ.:

Endereço:

Cidade:

CEP:

DDD/Telefone:

Nome do Responsável pela instituição:

E-mail funcional:

#### 3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO \_\_\_\_\_

CNPJ.:

Endereço:

Cidade:

CEP:

DDD/Telefone:

Nome do Responsável pela instituição:

E-mail funcional:

#### 4. JUSTIFICATIVA

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a partir de descentralização de recursos oriundos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, firmou, em 27/11/2018, Acordo de Cooperação Técnica Internacional com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), agência implementadora das Organizações das

Nações Unidas, com o objetivo de desenvolver e fomentar estratégias para o enfrentamento da crise no sistema prisional e socioeducativo brasileiros.

As ações planejadas no âmbito deste Acordo foram constituídas para permitir uma atuação sistêmica acerca dos problemas afetos à questão carcerária, a partir das especificidades do Poder Judiciário. Para isso, o programa “Fazendo Justiça” nasceu e foi estruturado, abarcando múltiplas estratégias.

Dentre as estratégias planejadas, destaca-se a de emissão de documentação civil para as pessoas presas, que se realizará a partir da identificação biométrica. Tal iniciativa alcança uma dimensão de política pública, permitindo a inclusão desses indivíduos em programas sociais, cursos educacionais, atividades profissionalizantes e laborais, de modo a concretizar, efetivamente, o propósito de reintegração social.

Para garantir sustentabilidade à proposta, o CNJ firmou com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) o Acordo de Cooperação Técnica TSE. nº 23/2019, cujo objetivo é realizar o cadastramento biométrico e o fornecimento do número de registro na Base de Dados da Identificação Civil Nacional (BDICN), e também firmou com a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen Brasil) o Acordo de Cooperação Técnica nº 26/2019, que tem por objeto a conjugação de esforços para a promoção de ações voltadas à inscrição e emissão gratuita de documentação civil básico, como Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidões de Nascimento, Casamento e Óbito, Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho.

Então, com o intuito de identificar biometricamente e padronizar os fluxos de emissão de documentação civil para o referido público-alvo, este Conselho delineou ações de abrangência nacional, com o fim de aparelhar todas as Unidades ou Núcleos de Audiências de Custódia, e Varas de Execuções Penais Privativas nos Tribunais de Justiça Estaduais e Tribunais Regionais Federais, atribuindo-lhes equipamentos apropriados à realização de coleta de dados biográficos e biométricos datiloscópicos de quem está adentrando ou já se encontra no sistema prisional.

O conjunto de equipamentos, denominado KitBio, é composto de:

- Dispositivo de captura de imagens digitais
- Leitor de impressões digitais
- Flash externo
- Módulo de acondicionamento e transporte
- Módulo cenário
- Pad para digitalização de assinatura
- Fonte de alimentação e régua de tomadas

Diante desses fatos, justificam-se as atividades desse Plano de Trabalho para, em especial, tornar efetiva a emissão de documentação civil para o público-alvo, através da coleta dos dados biográficos e biométricos.

## 5. OBJETO

Identificação do público privado de liberdade a partir da coleta de dados biográficos e biométricos necessários para futura emissão de documentos civis e outras providências relativas à garantia de direitos deste público.

## 6. LOCAL DE REALIZAÇÃO

As atividades desse Plano de Trabalho serão executadas nos estabelecimentos

penais estaduais e federais.

## 7. ETAPAS DA EXECUÇÃO

| <b>Etapa</b> | <b>Especificação</b>  | <b>Partícipe</b> | <b>Previsão de Início</b> | <b>Previsão de Término</b> | <b>Produto</b>             |
|--------------|---|------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 1.           | Entrega dos equipamentos de coleta biométricas                  | CNJ              | Jul/21                    | Ago/21                     | Equipamentos entregues     |
| 2.           | Disponibilização de Manual de Instalação do Hardware e Software | CNJ              | Jul/21                    | Ago/21                     | Manual Entregue            |
| 3.           | Instalação e teste de funcionamento dos equipamentos            | SEAP             | Ago/21                    | Set/21                     | Testes realizados          |
| 4.           | Assinatura do Termo de doação dos equipamentos                  | CNJ/SEAP         | Jul/21                    | Ago/21                     | Termo Assinado             |
| 5.           | Distribuição dos kits para o interior                           | SEAP             | Ago/21                    | Out/21                     |                            |
| 6.           | Solicitação do Cronograma de Coleta do Passivo                  | CNJ/DEPEN        | Out/21                    | Out/21                     | Ofício enviado             |
| 7.           | Elaboração do Cronograma da coleta do passivo                   | SEAP             | Out/21                    | Out/21                     | Cronograma enviado         |
| 8.           | Devolutiva do Plano de Trabalho da coleta                       | CNJ/DEPENSEAP    | Out/21                    | Out/21                     | Plano de Trabalho assinado |
| 9.           | Treinamento para realização da coleta                           | CNJ/SEAP         | Out/21                    | Nov/21                     | Treinamento realizado      |
| 10.          | Assinatura do Termo de Consentimento e Sigilo                   | SEAP             | Out/21                    | Nov/21                     | Termo enviado              |
| 11.          | Cadastramento de usuário  | CNJ              | Out/21                    | Nov/21                     | Usuários Cadastrados       |
| 12.          | Testes internos   | SEAP             | Out/21                    | Nov/21                     | Testes realizados          |

|     |  |           |        |        |                                  |
|-----|--|-----------|--------|--------|----------------------------------|
| 13. | Ciência do início da Identificação na Porta de Entrada   | CNJ       | Nov/21 | Dez/21 | Ofício enviado                   |
| 14. | Disponibilização de Lista de pessoas privadas de liberdade sem coleta biométrica por unidade prisional | SEAP      | Nov/21 | Dez/21 | Lista enviada                    |
| 15. | Controle, organização e acompanhamento das coletas biométricas nos estabelecimentos penais             | DEPEN     | Nov/21 | Jul/22 | Coletas monitoradas              |
| 16. | Coleta dos dados biométricos nos estabelecimentos penais   | SEAP      | Nov/21 | Jul/22 | Coletas realizadas               |
| 17. | Disponibilização da lista parcial de coletas biométricas realizadas e pendências                       | SEAP      | Nov/21 | Jul/22 | Lista enviada                    |
| 18. | Disponibilização de listagem final da coleta biométrica realizada em cada estabelecimento penal        | DEPEN     | Nov/21 | Jul/22 | Lista enviada                    |
| 19. | Validação da listagem final da coleta biométrica realizada em cada estabelecimento penal               | CNJ/DEPEN | Nov/21 | Jul/22 | Lista validada                   |
| 20. | Transmissão dos dados biográficos e biométricos  | CNJ       | Nov/21 | Jul/22 | Transmissão para BDICN realizada |

|     |   |               |        |        |                          |
|-----|---|---------------|--------|--------|--------------------------|
| 21. | Encaminhamento das multiplicidades e inconsistências encontradas para processo de individualização administrativa e/ou judicial                     | CNJ/SEAP      | Jul/22 | Set/22 | Inconsistências tratadas |
| 22. | Disponibilização de listas e requisição de emissão de documentos  | CNJ           | Jul/22 | Out/22 | Requisições enviadas     |
| 23. | Solicitar emissão dos documentos  | SEAP          | Jul/22 | Nov/22 | Documentos emitidos      |
| 24. | Elaborar relatório final de incorporação de dados biométricos e biográficos das pessoas privadas de liberdade no estado no Banco de dados Unificado | CNJ/DEPENSEAP | Dez/22 | Dez/22 | Relatório Elaborado      |

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Termo de Cooperação a que se refere este Plano de Trabalho não envolve a transferência de recursos financeiros.

É o Plano de Trabalho.

\_\_\_\_\_  
 Secretário (a) da Administração Penitenciária do Estado de \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FUX, PRESIDENTE**, em 17/05/2022, às 16:41, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES, Usuário Externo**, em 19/05/2022, às 16:13, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1314727** e o código CRC **3A3CF1FA**.